



PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS	LICITAÇÃO TP 23013-SEINFRA	Nº SPU P240409/2023
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
ÓRGÃO/SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE CARACARÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
REALIZAÇÃO 29/06/2023	PRAZO DE EXECUÇÃO 90 dias corridos	VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL 19/07/2023	VALOR ESTIMADO R\$ 264.029,10	

A abertura das Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23013-SEINFRA foi realizada em 19 de julho de 2023, cujo valor estimado da contratação foi R\$ 264.029,10 (Duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e dez centavos). Na mesma ocasião, a Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão e encaminhou para análise técnica a Proposta Comercial das seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	33.892.842/0001-54
2	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	02.110.202/0001-11
3	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	31.625.590/0001-71
4	JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	23.823.846/0001-27
5	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	07.191.777/0001-20
6	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02
7	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89

1. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B" (item 8 do Edital)	Item 8.1.1. ANEXO F - CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO , assinada pelo titular ou preposto da licitante.
	Item 8.1.2. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.
	Item 8.1.3. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.
	Item 8.1.6. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
	Item 8.1.6.1. Prorrogação e revalidação da proposta , antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período.
	Item 8.2.1 ANEXO B – PLANILHA PREÇOS/COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
	Item 8.2.2. ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
	Item 8.2.3. ANEXO D – COMPOSIÇÃO DA PARCELA BDI
	Item 8.2.4. ANEXO E – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
	Item 8.2.5. - PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA EM MEIO MAGNÉTICO NA EXTENSÃO XLS



SOBRAL PREFEITURA



A planilha a seguir evidencia o valor ofertado, prazo de execução e validade da proposta da empresa licitante.

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALIDADE DA PROPOSTA
1.	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 179.220,89	90 dias corridos	60 dias
2.	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 184.713,60	90 dias corridos	60 dias
3.	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	R\$ 189.778,70	90 dias corridos	60 dias
4.	R S M PESSOA LTDA	R\$ 205.934,27	90 dias corridos	60 dias
5.	JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 235.302,02	90 dias corridos	60 dias
6.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 237.615,04	90 dias corridos	60 dias
7.	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 264.027,96	90 dias corridos	60 dias

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no item 8 do edital, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B", encontra-se esquematizada no quadro abaixo:

Itens Analisados	LICITANTE						
	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	R S M PESSOA LTDA	JL ENGENHARIA	MANDACARU	LEXON SERVIÇOS
Item 8.1.1. ANEXO F - CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.1.2 Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.1.3. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.1.6. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.1.6.1. Prorrogação e revalidação da proposta	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.2.1 ANEXO B - PLANILHA PREÇOS/COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.2.2. ANEXO C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.2.3. ANEXO D - COMPOSIÇÃO DA PARCELA BDI	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.2.4. ANEXO E - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS	S	S	S	S	S	S	S
Item 8.2.5. - PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA EM MEIO MAGNÉTICO NA EXTENSÃO XLS	S	S	S	N	N	S	N

Legenda: S - SIM e N - NÃO

Verifica-se, pois, que as Licitantes **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA** E **R S M PESSOA LTDA** não atenderam plenamente aos requisitos do Edital, devendo suas Propostas serem **desclassificadas**.

Ainda, as licitantes **ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA**, **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA** E **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** atenderam aos quesitos exigidos no Edital, devendo suas Propostas serem **classificadas**.



2. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Inicialmente, com intuito de verificar a exequibilidade da Proposta Comercial, conforme dispõe o item 10.6, letra "e" do edital, foi realizada análise nos preços propostos, como também desvios dos valores da Proposta Comercial apresentada pela Licitante em relação ao valor do orçamento básico da Administração, conforme dados da tabela que se segue:

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 264.029,10 50% DO VALOR ORÇADO: R\$ 132.014,55 Todas as empresas entram para o cálculo da exequibilidade			DESVIO PERCENTUAL
EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA		
1	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 179.220,89	32,12%
2	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 184.713,60	30,04%
3	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	R\$ 189.778,70	28,12%
4	R S M PESSOA LTDA	R\$ 205.934,27	22,00%
5	JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 235.302,02	10,88%
6	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 237.615,04	10,00%
7	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 264.027,96	0,00%
MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PROPOSTAS		R\$ 213.798,91	
70% (do valor obtido da média das propostas)		R\$ 149.659,24	
70% (do valor orçado pela administração)		R\$ 184.820,37	

Pela leitura e interpretação dos dispositivos acima elencados, pode-se perceber que uma proposta será considerada inexequível caso seja inferior ao menor preço obtido entre as seguintes hipóteses:

- 1) 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração;
OU
- 2) inferior a 70% ao valor orçado pela Administração.

Como podemos observar, todas as empresas cumpriram os dois requisitos, demonstrando assim exequibilidade das propostas.

Na coluna referente ao desvio percentual percebemos que as propostas diminuíram em relação ao valor orçado pela administração intervalo entre 0% a 32%.

No que diz respeito aos valores apresentados, segue-se no quadro adiante, a ordem de classificação das Licitantes e os valores apresentados e corrigidos:

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR CORRIGIDO	
1	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 179.220,89	COM CORREÇÃO
2	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 184.713,60	COM CORREÇÃO
3	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	R\$ 189.778,58	COM CORREÇÃO
4	R S M PESSOA LTDA	R\$ 205.934,27	SEM CORREÇÃO
5	JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 235.302,02	SEM CORREÇÃO
6	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 237.615,04	SEM CORREÇÃO
7	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 264.027,96	SEM CORREÇÃO

3. CONSIDERAÇÕES

1. A licitante **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA** não apresentou a Composição de Preços dos itens 3.3.; 3.7.; 5.4. em sua proposta, observando-se o disposto no item 8.2.1. do edital, sendo necessário que a mesma apresente todas as composições com equipamentos, mão de obra, insumos, transportes. Sendo necessário ser realizado a **diligência** para que a licitante corrija toda sua Composição de Preços Unitários para que apresentes todos os coeficientes de produtividade dos serviços de sua proposta;

2. A licitante **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA** apresentou em sua carta proposta divergência entre o valor da proposta em valores numérico e valor por extenso, de acordo com o item 10.7 do edital, em caso de discondância, prevalecerá por extenso, sendo necessário ser realizado a **diligência** para que a licitante corrija toda sua proposta para que seja conforme o valor em extenso em sua carta proposta;

3. As licitantes **C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** apresentaram coeficientes diferentes aos das planilhas em anexo ao edital em diversos itens da sua Composição de Preços Unitários, porém como o preço global e unitário ofertado dentro dos limites fixados pela administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta, conforme Acórdão 2742/2017- Plenário (Relator Aroldo Cedraz) TCU, sendo esta divergência sendo resolvida a partir de **diligência** para retificação das composições, sem que seja alterado o valor global proposto originalmente;

4. As licitantes **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA E R S M PESSOA LTDA** não apresentaram a proposta em mídia digital, observando o item 8.5.2.1 do edital, devendo assim ser **desclassificada**;

4. CONCLUSÃO

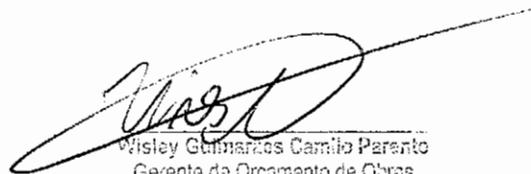
De acordo com o exposto, tem-se como parecer favorável, as Propostas Comerciais das Licitantes a seguir:

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1	C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 179.220,89
2	ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA	R\$ 184.713,60
3	DIEGO DE BRITO OLIVEIRA	R\$ 189.778,70
4	MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 237.615,04

Assim como, tem-se como parecer desfavorável, as Propostas Comerciais das Licitantes a seguir:

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
	R S M PESSOA LTDA	R\$ 205.934,27
	JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 235.302,02
	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 264.027,96

Sobral, 25 de julho de 2023.



Wisley Guimarães Camilo Parente
Gerente de Orçamento de Obras
Secretaria da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

Wisley Guimarães Camilo Parente
Gerente de Orçamento de Obras
Secretaria da Infraestrutura